

DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO,
para todos os efeitos legais, que, ao tomar posse no CARGO EFETIVO
de - _____, do
Quadro de Pessoal do TRF 6ª Região/SJMG:

Não irei acumular remuneração de cargo, emprego ou função Pública.

Não irei acumular percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos de inatividade.

Não incorro na proibição contida no art. 117, inciso X da Lei nº 8.112/90, (Redação dada pela Lei nº 11.094/2005).

Tenho ciência da proibição legal do exercício da advocacia, mesmo em causa própria, enquanto titular de cargo no Poder Judiciário, conforme dispõe o art. 28, inciso IV da Lei nº 8.906/94.

O declarante, caso venha a acumular cargo ou função pública/emprego, compromete-se a informar imediatamente ao TRF6.

_____, ____ de _____ de 20___.

(Assinatura)

Art. 117. Ao servidor é proibido:

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Redação dada pela Lei nº 11.094/2005

A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos:

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses.